



**INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM CREDENCIAMENTO)**

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO

1. Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 12/2026
3. Unidade Orçamentária: 16.101	4. Descrição do tipo da despesa: (X) Reforma/Serviços de engenharia e/ou arquitetura
5. Unidade Solicitante: Superintendente de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário – SUIP/SAAF/SEFAZ	
6. Licitação que originou o CREDENCIAMENTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA - https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=428&c=22	
7. Credenciamento: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/23012023165851.Edital_de_credenciamento_01.2023_assinado.pdf	
8. Data de publicação do 14º TERMO DE CREDENCIAMENTO: edição do diário oficial Nº 29.161 de 28/01/2026: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/28012026100326.14_TERMO_DE_CREDENC_001_2023_SEPLAG_SINFRA_2022.02002_REFORMA_PUBLICACAO_DOE.pdf	
1º Termo Aditivo: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/23012025082138.1_TERMO_ADITIVO__EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO_001.2023__PUBLICADO_DOE.pdf	
9. Data de vigência do Credenciamento: 23/01/2025 - Vigência 24 (vinte e quatro) meses	

II- FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação decorrente do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, de empresa especializada para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, na ESCOLA FAZENDÁRIA DA SEDE ADMINISTRATIVA da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A modernização da infraestrutura da Escola Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) constitui um projeto estratégico voltado ao fortalecimento da capacidade institucional do órgão. Essa estruturação ganha ainda mais relevância diante das profundas transformações decorrentes da implementação da Reforma Tributária Nacional, que exigirá um programa permanente e robusto de capacitação para servidores, gestores públicos, contribuintes e demais atores da administração tributária.





Atualmente, a obra civil em andamento na unidade, sob o **Contrato nº 050/2024/SAAF/SEFAZ**, atingiu aproximadamente **91,24% de execução física**. Ocorre que o escopo desse contrato vigente contempla exclusivamente serviços estruturais, de infraestrutura predial, instalações civis e recuperação da edificação existente. Trata-se de intervenções concebidas estritamente para restabelecer as condições físicas do imóvel, não abrangendo soluções de arquitetura de interiores, ambientação funcional, conforto ambiental, tratamento acústico, acabamentos especializados e outros elementos indispensáveis à efetiva operacionalização dos ambientes de ensino.

Com o amadurecimento dos estudos técnicos e a definição do modelo operacional da nova Escola Fazendária no decorrer da execução da obra, constatou-se a necessidade de implementar soluções arquitetônicas específicas para o desempenho funcional dos espaços de ensino, treinamento, eventos corporativos e atendimento. Tais características diferem substancialmente das atividades de engenharia civil previstas no contrato original.

Trata-se, portanto, de uma **contratação complementar, tecnicamente independente e especializada**, que demanda metodologia executiva, materiais, fornecedores, critérios de medição e planejamento distintos do contrato em vigor. Essa incompatibilidade técnica e operacional inviabiliza o atendimento da demanda por meio de simples aditivo ao contrato atual, sob pena de violar os princípios do planejamento, da segregação de objetos e da eficiência administrativa, preconizados pela **Lei nº 14.133/2021**.

A ausência desta contratação complementar comprometerá de forma direta a utilidade da edificação reformada, uma vez que a estrutura física entregue permanecerá sem condições operacionais. Sem estes serviços, restará inviabilizado o uso do auditório, das salas de capacitação, do laboratório de informática, das áreas administrativas e de atendimento. Consequentemente, parcela significativa do investimento público já realizado na obra estrutural deixará de produzir os resultados esperados, reduzindo a efetividade da política de formação fazendária e comprometendo o retorno social do recurso público aplicado.

A intervenção proposta abrange soluções técnicas essenciais para a conclusão funcional da unidade, a saber:

- Tratamento acústico especializado para o auditório;
- Adequação luminotécnica e instalação de forros técnicos;
- Divisórias corporativas e acabamentos arquitetônicos;



- Ambientação institucional e mobiliário fixo integrado;
- Organização dos fluxos internos e adequações ergonômicas para salas de aula e capacitação.

O projeto arquitetônico de interiores foi desenhado para garantir o conforto visual, estético e funcional de público interno e externo, sendo essencial para viabilizar os seguintes espaços estratégicos voltados aos desafios da Reforma Tributária:

- **Adequação do Auditório (Capacidade para 125 pessoas):** Exige contratação especializada para revestimentos acústicos, fixação de poltronas de alta resistência, inclinação/piso técnico e pontos de conectividade que permitam a realização de grandes palestras e seminários sobre as novas legislações fiscais.
- **Hall de Entrada Principal (Foyer):** Ambientação voltada para o acolhimento, recepção e distribuição inteligente do fluxo de contribuintes e servidores.
- **Salas de Capacitação e Laboratório de Informática:** Readequações de forro, iluminação focada para o aprendizado, divisão de ambientes com divisórias navais ou drywall e ergonomia para turmas de até 48 pessoas.
- **Estrutura de Apoio Corporativo:** Acabamento técnico para a sala de reuniões, copas/cozinhas equipadas e a área administrativa da Coordenadoria de Escola Fazendária (CEF), será redimensionada e modernizada para atender, com pleno conforto e eficiência funcional, a equipe técnica de aproximadamente 33 servidores.

Como principal estrutura voltada à capacitação contínua de servidores da SEFAZ/MT e ao desenvolvimento de programas de educação fiscal, a Escola Fazendária enfrentará um aumento expressivo de demanda devido à Reforma Tributária. Torna-se imprescindível, sob a ótica da economicidade e da boa gestão, dotar o espaço de uma infraestrutura compatível com padrões modernos de ensino, tecnologia, acessibilidade e conforto operacional.

Sob a perspectiva da economicidade, a presente contratação visa garantir que o investimento já realizado na estrutura predial atinja sua finalidade pública integral, evitando a entrega de um prédio parcialmente utilizável. Não se trata de mera ampliação de escopo ou de incremento estético, mas de etapa complementar indispensável para conferir funcionalidade, segurança e eficiência, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.



No que tange ao rito operacional de contratação, destaca-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) é detentora do **Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**, cujo objeto abrange o credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóveis públicos do Poder Executivo Estadual.

Nos termos do referido Edital, a complexidade dos serviços é definida pelo valor estimado da intervenção na planilha orçamentária. No presente caso, enquadra-se na categoria de **Média Complexidade** (serviços de reforma com valores acima de R\$ 500.000,00 e abaixo de R\$ 3.000.000,00).

As planilhas orçamentárias desta demanda já incorporam o **desconto de 18,05%** sobre os valores unitários dos insumos, com posterior aplicação do percentual de **BDI de 25,70%** (sem desoneração), conforme o estabelecido no *Anexo VII – Diretrizes de Condução das Atividades Técnicas* do Edital de credenciamento.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 844.171,86 (oitocentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, com prazo estimado de execução de **3 (três) meses** (aproximadamente 90 (noventa) dias corridos), em conformidade com os projetos executivos e o cronograma físico-financeiro.

Considerando as diretrizes processuais e a orientação técnica descrita no manual "Como Contratar" (disponível no Portal de Aquisições da SEPLAG), bem como o Ofício nº SEPLAG-OFI-2026/13801, o processo será encaminhado para que a SEPLAG proceda à análise e posterior indicação da empresa credenciada na ordem cronológica de sorteio/fila.

Por fim, a presente contratação converge diretamente com os esforços contínuos da SEFAZ/MT para reestruturar suas unidades, visando assegurar ao cidadão e aos usuários do serviço público um atendimento célere, ágil e de alta qualidade. A medida encontra-se perfeitamente alinhada às diretrizes de modernização da gestão fazendária e ao fortalecimento da atuação do Estado no controle fiscal e na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.





3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: CUIABÁ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com média complexidade de execução	Serviço	844.171,86	R\$ 1,00	R\$ 844.171,86

3.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 844.171,86 (oitocentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, já considerando a aplicação do desconto de 18,05% sobre os insumos da planilha orçamentária, seguida da incidência do BDI no percentual de 25,70%, conforme o estabelecido no *Anexo VII – Diretrizes de Condução das Atividades Técnicas* do Edital de credenciamento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de execução:

4.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço.

4.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Local de execução dos serviços: ESCOLA FAZENDÁRIA - SEDE – CUIABÁ, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-936.

4.3. Forma de execução:

4.3.1. A execução deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro da reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços de engenharia, em imóveis públicos da SEFAZ.

4.3.2. As regras de fiscalização estão dispostas e devem ser exercidas nos termos do item 11 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, e nas disposições elencadas no item 4 das Diretrizes de Condução das Atividades Técnicas – Anexo VII do Edital.





5. CONTRATO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo de contrato é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura deste Termo.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por servidor (es) do designados pelo Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/21, na figura de Fiscal técnico e Fiscal de contrato, assim como seus respectivos substitutos, nomeado por portaria de designação, ao qual infundirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.
- 6.2.** Preferencialmente, deverá ser disponibilizado engenheiro/arquiteto como fiscal técnico para fiscalização da obra. Caso o Órgão/Entidade não possua esse profissional em seu quadro efetivo de servidores, poderá solicitar pôr termo de cooperação a outro Órgão/Entidade que disponha desse profissional ou ainda realizar a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3.** O recebimento, aceitação e atestação dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva da execução.
- 6.4.** A fiscalização, designada pelo contratante antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o contratante informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- 6.5.** O meio de comunicação principal para tratar de assuntos técnicos relacionados à obra será o Diário de Obras, cabendo à contratada o fornecimento e manutenção deste meio, que deverá estar devidamente numerado e rubricado pelo responsável técnico da contratada diariamente, permanecendo disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características.
- Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira do contratante e a segunda da contratada.
 - Todas as folhas do diário de obras deverão ser assinadas pelo responsável técnico da contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
 - As folhas do diário de obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela fiscalização nos dias de





vistoria.

- d. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da contratada e do contratante.
- e. Serão obrigatoriamente registrados, pela contratada: falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; consultas à fiscalização; datas de conclusão de etapas caracterizadas, no cronograma aprovado; acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual escassez de material que resulte em dificuldade na execução dos serviços; outros fatores que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.
- f. Será objeto de registro pela fiscalização: Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no diário; observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas; soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso; restrições que lhe parecerem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe; determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações; outros fatores que, a juízo da fiscalização, devem ser objeto de registro.

6.6. Para tratativa de assuntos administrativos e técnicos que requeiram atenção imediata quando o fiscal não estiver na obra, serão utilizados telefone, mensagens online, correio eletrônico, reuniões e correspondências (Ofícios).

6.7. A forma de aferição/medição do serviço será por avaliação da quantidade e qualidade dos serviços realizados, por meio de verificações efetivas do fiscal técnico.

6.8. A medição dos serviços será concretizada através de quantificação da execução no local da obra ou, nos casos onde houver possibilidade técnica, através da quantificação em projeto.

6.9. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal. Os valores unitários serão os constantes da Planilha orçamentária aprovada.

6.10. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

6.11. As medições mensais dos serviços executados serão validadas por fiscal técnico, designado para o





acompanhamento dos serviços, através de Portaria publicada no Diário Oficial.

- 6.12.** A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 6.13.** A Contratada deverá fornecer para a fiscalização, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição "prévia" para análise e conferência dos serviços realizados "in loco".
- 6.14.** Caberá à fiscalização averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 6.15.** Após a aprovação "in loco" dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela fiscalização nos moldes do padrão do contratante, que será fornecida à contratada.
- 6.16.** A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Memória de cálculo;
 - b) Folha de medição;
 - c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
 - d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
 - e) Cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, quando for o caso.
- 6.17.** O item administração, quando existir, deverá ser medido e pago, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamenta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 6.18.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à fiscalização do contratante, à qual competirá:
- 6.19.** Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio do fiscal técnico do contratante, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico e emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
- 6.20.** Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão designada pela autoridade superior competente do contratante, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo" que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.
- 6.21.** Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela contratada, sendo uma via destinada à contratada, uma via à fiscalização, uma via ao contratante (pagamento),





e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

- 6.22.** Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal técnico designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, podendo ser acompanhado por profissionais da contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignados em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial a Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades. Caso haja inconformidades, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estará condicionada ao saneamento das mesmas.
- 6.23.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas na obra.
- 6.24.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.25.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.
- 6.26.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.27. INDICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

- **Fiscal do Contrato:** Ana Carolina Bispo Dantas Moura, Matrícula: 360084-1, Cargo: arquiteta da SUIP/SAAF/SEFAZ, E-mail: anacarolina.moura@sefaz.mt.gov.br
- **Fiscal Substituto do Contrato:** Estéfany Araujo, matrícula: 360883, arquiteta da



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



**Governo de
Mato
Grosso**

SUIP/SAAF/SEFAZ; E-mail: estefany.araujo@sefaz.mt.gov.br

- **Gestor (a):** Luciana Valério de Campos, Superintendente da SUIP/SAAF/SEFAZ, matrícula: 273778, E-mail: Luciana.campos@sefaz.mt.gov.br;
- **Gestor (a) substituto (a):** Rodolfo Sales De Oliveira Cabral, Matrícula: 204920, Cargo: Engenheiro Elétrico da CEI/SUIP/SAAF/SEFAZ, E-mail: rodolfo.cabral@sefaz.mt.gov.br

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** Informações da Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 16.101; Projeto/Atividade: 1223; Elemento Despesa: 4.4.90.51.004 / Fonte: 1.500.0000.
- 7.2.** Considerando como data base para cálculo da distribuição dos valores do Cronograma Físico Financeiro, segue informações para a programação de despesa a ser empenhada.

8. ANEXOS

- 8.1.** ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE DESPESA
- 8.2.** ANEXO II - PROJETOS DE INTERIORES
- 8.3.** ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 8.4.** ANEXO VII – DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

Elaborado por:

Patrícia Dias do Nascimento Nogueira

Assessora Técnica I – Mat. 309515

Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura - COPI/SUIP/SAAF/SEFAZ

De acordo:

Víctor Hugo Alves de Souza

Coordenador – Mat. 298257

Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura - COPI/SUIP/SAAF/SEFAZ

e

Luciana Valério de Campos

Superintendente - **Matrícula - 2737787**

Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário - SUIP/SAAF/SEFAZ



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1. AUTORIZAÇÃO:

1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 12/2026 e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de itens do: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, para Contratação de pessoas jurídicas para execução de serviços de reforma, por meio de obras e serviços comuns de engenharia no ESCOLA FAZENDÁRIA - SEDE – CUIABÁ da Secretaria de Estado de Fazenda, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária



ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE DESPESA					
1.Informações da Dotação Orçamentária					
Órgão:	SEFAZ-MT	Unidade Orçamentária:	16.101	Categoria:	Investimentos
2.Projeto/Atividade, Fonte, Código do Elemento de Despesa e Subelemento, Valor:					
Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	TOTAL GERAL	ANO 1	ANO 2
				2026	2027
1223	150000000	4.4.90.51.004	R\$ 844.171,86	R\$ 844.171,86	R\$ -
Total/Ano:				R\$ 844.171,86	R\$ -
3.Cronograma desembolso estimado mensal:					
MÊS				2026	2027
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO				R\$ 193.867,30	
NOVEMBRO				R\$ 241.567,09	
DEZEMBRO				R\$ 408.737,47	
Total/Ano:				R\$ 844.171,86	R\$ -
Total/Geral:				R\$ 844.171,86	